



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE BELA VISTA DO TOLDO – SC**

**PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A**

**ANO 2019**

**BELA VISTA DO TOLDO – SC**

**FEVEREIRO/2019**

## INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo (SC), de acordo com as suas atribuições legais, com o dispositivo na Lei Municipal nº 21 de 06 de junho de 1997, alterada pela lei municipal nº 1.184 de 07 de novembro de 2016, atua como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas, e juntamente com o Conselho Tutelar, zela pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município.

Norteando-se pelas características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA exerce o controle interno da aplicação destes recursos.

Este Plano de Ação deste CMDCA, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90.

Assim, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis municipais, vem tornar público seu **Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2019**, aprovado em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019.

## DIRETRIZES

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivo às ações de prevenção tais como: gravidez precoce, violência contra crianças e adolescentes (violência sexual e trabalho infantil), uso de drogas;
- Integração com outros Conselhos municipais;
- Promover a articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilizar a sociedade civil entorno desta política pública.

## 2. PLANO DE AÇÃO

Considerando o mapeamento realizado pelo CMDCA e Conselho Tutelar nas Conferências Municipais, bem como nos documentos elaborados em conjunto com o poder público local, este conselho apresenta a seguir as prioridades de ação referentes ao ano de 2019.

### 2.1 CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO	ESTRATÉGIA	PARCEIRO
-Qualificação dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente e seus familiares e Integração e divulgação da Rede de serviços. -Capacitação para os conselheiros tutelares;	- Implantação de programas permanentes de capacitação da rede de proteção de atendimento à criança e adolescente e seus familiares;	-Rede de atenção as políticas públicas básicas: Educação, saúde, assistência social e CRAS. -Secretaria M. de Assistência social e Secretaria Municipal de Administração;

- Processo de escolha de conselheiros tutelares		
---	--	--

## 2.2 PREVENÇÃO

Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 70, "é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVO	ESTRATÉGIA	PARCEIRO
Promoção da convivência social, fortalecendo os vínculos de crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte, cultura e da educação como forma de melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitar o reconhecimento da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.</li> </ul>	CMDCA, secretaria de educação, cultura e esportes e CRAS.

## 2.3 REDE DE ATENDIMENTOS

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulados de ações governamentais e não governamentais, da União dos estados do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 do ECA).

OBJETIVOS	ESTRATÉGIA	PARCEIROS
-Articulação e implantação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco. -Fortalecer a rede de	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oferecer programas e serviços para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de</li> </ul>	Conselho tutelar, CMDCA, CRAS e conselhos afins.

atendimento município	no	situações fragilidade vivenciadas.	de social	
--------------------------	----	--	--------------	--

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pretende-se, com o presente Plano de Ação e de Aplicação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que será possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Bela Vista do Toldo(SC), 27 de fevereiro de 2019.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE  
BELA VISTA DO TOLDO (SC).

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários R\$	Vinculados R\$
	Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	Recursos Ordinários	47.250,00	.....
	Aplicações Diretas	Recursos Ordinários FIA	8.385,30	.....
	Investimentos		10.000,00	.....
<b>Total</b>	.....	<b>Recursos Ordinários</b>	<b>63.385,30</b>	.....

SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA LOA DE 2018, A PARTIR DO PPA 2018 – 2021.

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários R\$	Vinculados R\$
	Aplicações Diretas – Outras despesas correntes	Recursos Ordinários	66.635,00	.....
<b>Total</b>	.....	<b>Recursos Ordinários</b>	<b>66.635,30</b>	.....

**SIGLAS:**

CMDCA: Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

C .T: Conselho Tutelar.

ECA: Estatuto da Criança e Adolescente.

FIA: Fundo da Infância e Adolescência.

ONG: Organizações Não Governamentais.

**DOCUMENTOS CONSULTADOS**

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente: "Construindo Diretrizes da Política e do

Plano Decenal" - 2009;

- Plano Plurianual de Assistência Social de Bela Vista do Toldo 2010/2013.